

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS CRIATIVOS DA AESO-BARROS MELO

A Diretoria das Faculdades Integradas Barros Melo, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do **PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS CRIATIVOS** que serão produzidos e apoiados pelos Estúdios e Laboratórios de Áudio, Rádio, Televisão, Fotografia, Design, Impressos, Jogos e Tecnologia da Instituição, nos meses de agosto de 2019 a março de 2020, de acordo com as normas abaixo.

1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O programa tem por objetivo Incentivar, fomentar e promover, entre a comunidade acadêmica das Faculdades Integradas Barros Melo, a realização de projetos culturais conforme abaixo descritos dentre outros:

1.1. Produção, gravação e/ou mixagem de faixas de música, trilha sonora, desenho de som para audiovisual e *games*, pesquisa de som, desenvolvimento de biblioteca sonora, programas de rádio e *podcasts*.

1.2. Desenvolvimento de roteiro, realização de filmes de curta metragem, documentários, programas de TV, videoclipes, *webseries* e projetos de videoarte, desenvolvimento de *branded content* em audiovisual.

1.3. Desenvolvimento de produtos e/ou soluções com base em inovação para marcas, serviços e entidades; desenvolvimento de produtos de base digital (*App, Game, etc.*) orientado a criar engajamento entre marcas e audiências.

1.4. Desenvolvimento de jogos ou aplicativos para dispositivos móveis.

1.5. Desenvolvimento e impressão de produtos gráficos, produção de jornais, revistas e livros digitais ou impressos, jogos de mesa, desenvolvimento de tipografia, estampas, padrões, lambe-lambes, pôsteres, ilustrações e HQs, apoio para o desenvolvimento de campanhas e de produtos promocionais.

1.6. Desenvolvimento de projetos de fotografia.

1.7. Produção e realização de exposição.

1.8. Criação e produção de eventos integrados ou não com plataformas digitais; ações de marketing experiencial para diversos setores e finalidades.

1.9. Desenvolvimento de pesquisa cultural.

1.10. Desenvolvimento de protótipos de objetos de decoração, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios, acessórios de moda, joias e bijuterias, artigos infantis, brinquedos e produtos sustentáveis.

1.11. Orientação e apoio para implantação e consolidação de *startups*; desenvolvimento de novos negócios de base tecnológica e de inovação para clientes reais.

2 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O proponente deve ser professor ou aluno regularmente matriculado em qualquer curso de graduação ou pós-graduação desta IES que não tenha sofrido qualquer penalidade.

2.2. O público externo poderá participar do edital por intermédio de um aluno das Faculdades Integradas Barros Melo, proponente do projeto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições encontram-se abertas no período de 01 de junho a 05 de agosto do corrente ano, no site <https://tinyurl.com/projetoscriativos>.

3.2 Uma vez inscrito o projeto, o proponente, automaticamente se compromete a realizar o trabalho com responsabilidade e profissionalismo, cumprindo o cronograma de trabalho e mantendo relação de respeito e cordialidade com todos os membros da equipe de produção.

3.3. Cada participante poderá inscrever apenas (01) um projeto.

3.4. Somente serão aceitos os projetos que preencham todas condições exigidas neste Edital;

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 – A banca examinadora será composta por 3 (três) membros a saber: Professores Rodrigo Martins, Ricardo Maia, Izabella Barros Melo Dias, e como suplente Lednara Castro e André Aquino.

4.2. A Banca Examinadora é soberana em suas decisões, não cabendo recurso contra a

mesma.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo, para preenchimento das vagas, constará de 02 (duas) fases:

5.2. Serão anunciados no dia 12 de agosto as datas e horários para as entrevistas que acontecerão de 19 a 23 de agosto com os proponentes dos projetos.

5.3 – A entrevista consiste em um encontro de aproximadamente 20 minutos com a comissão avaliadora, na qual o proponente fará uma breve apresentação verbal da proposta e responderá a questionamentos que levarão em consideração os seguintes requisitos: Criatividade; Multidisciplinaridade; Qualidade técnica; Qualidade artística; Viabilidade técnica; Domínio do projeto por parte do proponente.

5.4. Somam-se aos requisitos acima mencionados, valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, do patrimônio cultural e da produção artística

5.5. A comissão avaliadora também levará em consideração a relevância cultural do projeto e a capacidade do mesmo em fomentar reflexões e debates sobre questões étnico-raciais e os Direitos humanos

5.6. A comissão de seleção atribuirá apenas dois conceitos aos projetos defendidos: “classificado” ou “não classificado”.

5.7. O conceito “classificado” significa que o projeto seguirá à etapa de realização, que ocorrerá sob a responsabilidade do proponente com o suporte dos Estúdios e Laboratórios da Instituição.

5.8. A quantidade de projetos que receberá o conceito “classificado” será definida em função da capacidade de produção dos Estúdios e Núcleos de produção da Instituição e, **principalmente**, da integração no mesmo projeto de alunos de cursos diferentes, não havendo número mínimo ou máximo de projetos.

5.9. A divulgação dos projetos selecionados acontecerá no dia 30 de agosto.

6. DA REALIZAÇÃO

6.1. Os projetos selecionados deverão ser submetidos ao planejamento elaborado pela equipe de produção de cada Estúdio ou Laboratório, que também será responsável pela supervisão da execução do projeto.

6.2. O cronograma, assim como os direcionamentos técnicos e artísticos do projeto, será definido pela gestão de cada Estúdio ou Laboratório, com aprovação do proponente do projeto, que poderá ainda solicitar ajustes necessários para garantir a melhor realização das atividades.

6.3. A Instituição se reserva o direito de suspender a realização de qualquer projeto, a qualquer tempo, caso haja conduta inadequada que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do projeto. Da mesma forma, serão suspensos aqueles projetos cujos responsáveis não cumpram as atividades exigidas pela equipe de produção ou os cronogramas e horários estipulados para utilização dos espaços disponibilizados, tais como estúdios e laboratórios.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao inscrever um projeto, o proponente admite ser o detentor de todos os direitos sobre a obra, sendo vedada a utilização de obras de outrem sem a expressa declaração de cessão de direitos de uso.

7.2. O proponente se responsabiliza pela obtenção das autorizações de uso de imagem de todos os participantes da obra, bem como sobre os direitos da utilização de sons e imagens de arquivo, eximindo as Faculdades Integradas Barros Melo e sua mantenedora, de qualquer responsabilidade derivada do uso indevido de obras e imagens, bem como de lesões a direitos autorais.

7.3. O proponente se responsabiliza pelo cuidado e integridade de todos os equipamentos e instalações da Instituição colocados à disposição para realização do projeto.

7.4. Todos os projetos fomentados pelo presente edital devem obrigatoriamente exibir a logomarca das Faculdades Integradas Barros Melo, da AESO e do Estúdio ou Núcleo onde o projeto foi realizado, assim como os respectivos endereços eletrônicos, de acordo com o manual de aplicação de marcas da instituição, tanto na capa do CD, EP, single, DVD, como no site, nas redes sociais e no material promocional de lançamento ou divulgação do produto.

7.5 Antes da distribuição online ou física do conteúdo produzido, o proponente deverá solicitar uma reunião de apresentação do conteúdo final à comissão de seleção.

7.6 Após a aprovação do conteúdo final, o proponente deverá depositar na biblioteca 02 (dois) DVDs ou CDs contendo os arquivos brutos e finalizados do projeto, nos casos em que se

aplicar.

7.7. O proponente concede às Faculdades Integradas Barros Melo, sem ônus financeiro, o direito de reproduzir, gravar, exibir e distribuir em qualquer mídia, total ou parcialmente, para fins promocionais e não comerciais, no Brasil ou no exterior, sem limite de número de reproduções, o trabalho realizado por meio deste edital, assim como o direito de utilizar fotografias, imagem e voz do proponente para fins exclusivos de divulgação da Instituição e dos Estúdios e Núcleos de prática da Barros Melo e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-las ou divulgá-las junto à Internet, jornais, revistas e todos os demais meios de comunicação, a qualquer tempo. Da mesma forma, o proponente autoriza a inclusão do trabalho realizado por meio deste edital no catálogo criativo *Preflight*, publicado pela AESO-Barros Melo, caso venha a ser do interesse da equipe de curadoria do mesmo.

7.8 O proponente autoriza o uso de sua imagem, assim como do conteúdo produzido, objeto deste edital, total ou parcialmente, em campanhas publicitárias das Faculdades Integradas Barros Melo ou em divulgação em veículos de comunicação e redes sociais, concebidos exclusivamente com a finalidade de divulgar o presente edital, a Instituição, a realização do trabalho e eventuais premiações ou menções que o produto vier obter sem que haja qualquer compensação financeira ao proponente.

7.9. No caso dos projetos de áudio, os arquivos gerados nas gravações e mixagens estarão disponíveis para utilização acadêmica e didática pelas Faculdades Integradas Barros Melo, estando o autor da obra, no ato da inscrição, ciente da autorização quanto à produção e distribuição online de remixes que possam vir a ser produzidos por alunos da Instituição ou por instituições parceiras a qualquer tempo.

7.10 Ainda no caso dos projetos de áudio, a Instituição se reserva no direito de não entregar os arquivos de que considere de qualidade insatisfatória, podendo conceder uma nova data para que o projeto seja finalizado com maior qualidade.

7.11 O autor da obra é o proprietário dos direitos autorais sobre a mesma, sendo detentor do nome e dos direitos econômicos sobre eventuais premiações e/ou acordos comerciais.

7.12. Nenhum documento e/ou material enviado para inscrição será devolvido, ficando a cargo da comissão de seleção, a decisão sobre seu destino.

7.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Olinda, 01 de junho de 2019.

Profª. Ivânia Maria de Barros Melo dos Anjos Dias

Diretora